PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PORTARIA Nº 06/2026 – SEMED

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de escolha dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), para o quadriênio 2027/2030, e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 271, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a imparcialidade, a legitimidade e a organização do processo eleitoral para escolha dos representantes das categorias que compõem o CACS-FUNDEB, referente ao quadriênio 2027/2030;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral responsável por orientar, organizar, coordenar e executar o processo de escolha dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para o quadriênio 2027/2030:

I – Auricélia Ferreira Pontes – Presidente;

II – Francisco de Paulo Furtado da Silva – Vice-Presidente;

III – José Costa Soares – Membro;

IV – Maria do Socorro Ferreira Brito – Membro;

V – Mauro Rodrigues da Silva – Membro;

VI – Salomão da Silva Lima – Membro;

VII – Leidiane Coelho da Rocha – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

I – Planejar, organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral;

II – Divulgar o edital de convocação e as normas que regulamentam o processo de escolha;

III – Receber, analisar e homologar as inscrições dos candidatos;

IV – Organizar e conduzir as assembleias e os processos de votação por segmento;

V – Analisar e decidir, de forma fundamentada, sobre eventuais impugnações e recursos;

VI – Apurar os votos e divulgar os resultados do processo eleitoral;

VII – Lavrar atas e elaborar os registros e documentos referentes a todas as etapas do processo eleitoral;

VIII – Encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Educação para as providências necessárias à nomeação dos conselheiros eleitos.

Art. 3º A Comissão Eleitoral deverá atuar com autonomia, imparcialidade, transparência e responsabilidade, assegurando a participação democrática dos segmentos representados no CACS-FUNDEB.

Art. 4º Os membros da Comissão Eleitoral exercerão suas atividades sem remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Arraial – PI, 05 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE MAGALHAES CAVALCANTE
Data: 05/11/2026 10:01:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Simone Magalhães Cavalcante

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São João do Arraial – PI